



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2018.

Altera a planta genérica de valores da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a planta genérica de valores da Estância Turística de Ibitinga, para efeito de apuração do valor venal de imóveis, passando a ser a constante desta Lei Complementar.

Art. 2º Revoga-se o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.815, de 09 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Ibitinga, 26 de setembro de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





ANEXO

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

PLANTA GENÉRICA DE VALORES			
Territorial		Edificação	
Setor 1	R\$ 60,16	Luxo	R\$ 340,88
Setor 2	R\$ 44,09	Médio	R\$ 208,49
Setor 3	R\$ 32,03	Popular	R\$ 128,15
Setor 4	R\$ 24,01	Rustica	R\$ 64,13
Setor 5	R\$ 15,79		
Setor 6	R\$ 11,98		
Setor 7	R\$ 5,82		





Ofício nº 1.125/2018
Ibitinga, 26 de setembro de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para esta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 29/2018 para apreciação dos senhores Vereadores, que dispõe sobre a alteração da Planta de Valores Genéricos da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.

A presente propositura tem por objetivo de atualizar os valores da Planta Genérica de Valores e estabelecer condições necessárias ao cumprimento das metas fiscais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2019, aprovada pela Lei nº 4.688, de 27 de junho de 2018.

Diante dos fatos, solicitamos desta Casa de Leis que o referido projeto de lei complementar seja apreciado pelos Senhores Vereadores em regime de Urgência Especial, convocando-se Sessão Extraordinária para esse fim, nos termos do artigo 23, alínea A, da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga

